



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.201-C, DE 2005 **(Do Sr. Geraldo Resende)**

Denomina Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris a BR-163 - trecho Naviraí / Mundo Novo; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste, e do de nº 7558/2006, apensado, com substitutivo (relator: DEP. MOISES AVELINO): da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste, e do de nº 7.558/06, apensado, na forma do Substitutivo adotado na Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ANTÔNIO CARLOS BIFFI) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, e do de nº 7558/2006, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: PL 7.558/06

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

IV – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

V – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A rodovia federal BR- 163 entre Naviraí e Mundo Novo passa a denominar-se rodovia federal Prefeito Euclides Fabris.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ex-prefeito Euclides Antônio Fabris nasceu em 18 de julho de 1.936, no distrito de Vista Alegre, Município de Nova Prata, no Estado de Rio Grande do Sul. Filho de David de Fabris e Elizabeta de Carli, ele chegou a Naviraí em 1968, juntamente com sua família, constituída pela sua esposa Iolanda Tormena Fabris e as filhas Elizabeth e Beatriz. Ainda vivo, conheceu seus cinco netos: Guilherme, José Henrique, Gabriel, Maria Júlia e Gustavo.

Em Naviraí, adquiriu a fazenda Gaúcha, posteriormente a Café Ouro Prata, atuando com perseverança na produção de mandioca e pecuária. Na fazenda Gaúcha plantou 450 hectares de mandioca e implantou a primeira farinheira de Naviraí.

Instalou em Coronel Sapucaia, no interior de Mato Grosso do Sul, a maior madeireira de beneficiamento de madeira da América do Sul e instalou um escritório de representações de vendas na capital paulista, São Paulo. Também foi diretor-proprietário do Frigorífico Amambaí S/A, e diretor proprietário da Renascença Woods – Importação e Exportação Ltda.

No campo filantrópico e social Euclides Fabris foi membro do Lions Clube Poliglota de Naviraí desde 1970. Foi sócio fundador remido do Navi Clube, e teve participação atuante junto às entidades filantrópicas e assistenciais de Naviraí como o Lar do Menor, APAE, Casa Lar dos Idosos e outras entidades.

Euclides Antônio Fabris disputou um cargo público pela primeira vez em 1996. Como candidato a prefeito pelo PFL, venceu seu adversário, Onevan de Matos, com uma vantagem de 2700 votos, em um colégio eleitoral de 18 mil eleitores. Eleito, logo ao iniciar sua gestão, descobriu que estava com câncer e foi obrigado a submeter-se à uma cirurgia que lhe extraiu o estômago, substituindo o

órgão por outro em prótese. Mesmo assim, continuou firme em seu propósito e cumpriu a difícil tarefa de resgatar a credibilidade do Município junto à população.

Chegou a ser criticado nos primeiros dois anos de seu governo, período em que passou instruindo técnicos na elaboração de projetos, ao mesmo tempo em que resolvia questões financeiras da prefeitura e fazia maratonas à Campo Grande e Brasília, visitando órgãos dos governos estadual e federal, gabinetes dos deputados estaduais, senadores e deputados federais, mostrando sua visão futurista e a necessidade de explorar o potencial que Naviraí tinha, e para sacramentar seu projeto, lutava bastante e, aos poucos, implantava uma administração diferenciada.

Deixando sempre claro que não era político, mas precisava administrar Naviraí com o apoio de todos os políticos, Euclides falava de sua meta de fazer uma administração progressista, com paz política e social, pelo amor e carinho que possuía pela comunidade. Foi assim que conquistou o livre trânsito em órgãos que visitava e o carisma de todos os deputados e senadores.

Foi reeleito em 2000, em uma disputa onde foi candidato único. E com o apoio maciço das lideranças políticas, consagrou-se campeão de emendas em benefício da comunidade, iniciando desta feita uma nova escrita na história do Município de Naviraí, transformando a cidade num enorme canteiro de obras, impressionando todos, inclusive os adversários pela sua versatilidade administrativa que garantiu a substancial melhora da qualidade de vida dos naviraienses.

Com os títulos de Cidadão Naviraiense, que lhe foi outorgado pela Câmara Municipal de Naviraí, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, Prefeito Amigo da Criança (Indústria-Empresa Amigo da Criança através da ABRINQ), Medalha Tiradentes e Administração Transparente, Destaque Brasil 500 Anos – Comenda Tancredo Neves, condecorado por inúmeras vezes com o título de “Destaque Administrativo Municipal”, pelo Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios (IBRAM), pelo excelente desempenho da administração “Juntos por uma Grande Cidade”, Fabris destacou-se pela sua autonomia, postura política, equilíbrio fiscal, concepção de gestão, dinamismo, austeridade, transparência e credibilidade pela sua atuação frente ao Executivo Municipal.

Jamais, em toda sua história, Naviraí teve um prefeito arrojado e destemido como o prefeito Fabris. E sua “invejável” performance administrativa saiu dos limites do Município. Seu exemplo de homem público sério e responsável invadiu outros rincões do Estado e chegou a ter reconhecimento nacional, sendo apontado como um dos melhores prefeitos do país, para alegria geral de seus assessores e da população naviraiense. Aliás, Euclides Fabris sempre fez questão de deixar claro que o sucesso de sua administração era o resultado do trabalho competente e eficiente de toda sua equipe de secretários, gerentes e funcionários.

O falecimento de “seo” Euclides, na manhã do dia 24 de agosto de 2004, quando completara 68 anos, trouxe um profundo pesar para os familiares, todos os naviraienses, amigos e correligionários. O Mato Grosso do Sul ficou de luto.

Eis, pois os argumentos que espero ver aprovados por esta Casa e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 17 novembro de 2005.

Deputado Federal GERALDO RESENDE
PPS - MS

PROJETO DE LEI N.º 7.558, DE 2006 **(Do Sr. João Herrmann Neto)**

Dá o nome de "Rodovia Dante de Oliveira" à atual BR - 163.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6201/2005.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A atual BR- 163 recebe em todo o trecho a denominação de Rodovia Dante de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa prestar justa e merecida homenagem ao saudoso ex-Governador Dante de Oliveira, falecido no início de julho de 2006, vitimado por uma pneumonia casada pela diabetes da qual era portador.

Conhecido como autor da emenda das Diretas Já, movimento embrionário para nossa atual democracia, Dante de Oliveira foi Deputado Federal de 1983 a 1986, Prefeito de Cuiabá de 1986 a 1989 e de 1993 a 1994, quando saiu para candidatar-se a Governador, sendo eleito para o período de 1995 a 1998 e reeleito

para o período de 1999 a 2003. Exerceu ainda o cargo de Ministro da Reforma Agrária no Governo do Presidente José Sarney.

Dante de Oliveira foi indiscutivelmente um dos maiores políticos da atual geração. Sua morte prematura deixou sobretudo o Estado do Mato Grosso desfalcado de uma de suas principais lideranças, e há hoje o consenso de que Dante de Oliveira, pelo preponderante papel que exerceu pela conquista da democracia em nosso País.

Por isso a aprovação da presente proposição resgatará, pelo menos em parte, a merecida homenagem que Dante de Oliveira merece de todo o País, e principalmente de seu Estado do Mato Grosso, pelo qual sempre lutou em todos os embates políticos em que se envolveu.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2006.

Deputado **JOÃO HERRMANN NETO**
PDT/SP

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Geraldo Resende, pretende denominar “Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris” o trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul.

Em apenso, encontra-se o Projeto de Lei nº 7.558/06, elaborado pelo nobre Deputado João Herrmann Neto, para dar o nome de “Rodovia Dante de Oliveira” à BR-163, em toda sua extensão.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-163 está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Geraldo Resende pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. Euclides Fabris, que foi Prefeito da cidade de Naviraí, onde se destacou pela sua liderança empresarial e política em diversas atividades, em prol do desenvolvimento social e econômico de sua cidade e regiões do Estado do Mato Grosso do Sul. O trecho da rodovia BR-163 a ser homenageado localiza-se entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo.

O projeto de lei apenso, elaborado pelo nobre Deputado João Herrmann Neto, pretende homenagear o Sr. Dante de Oliveira em toda a extensão da BR-163, que começa na cidade de Tenente Portela, no Estado do Rio Grande do Sul, e segue até a divisa entre o Estado do Pará e o Suriname. Dante de Oliveira foi o autor da emenda das “Diretas Já”, que deflagrou todo o processo de transformação política entre o regime militar e a democracia plena, quando era Deputado Federal de 1983 a 1986. Tornou-se depois Prefeito da cidade de Cuiabá por dois mandatos, e Governador de Mato Grosso do Sul, de 1995 a 1998, e reeleito para o período seguinte.

As presentes iniciativas são amparadas pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Ocorre que, já existe um trecho da BR-163 chamado “Rodovia Manoel da Costa Lima”, que começa na capital do Estado de Mato Grosso do Sul,

Campo Grande, e segue até a cidade de Rio Brilhante e, ali, continua pela BR-267 até a divisa com o Estado de São Paulo.

Assim, para evitar superposição de trechos com nome de dois homenageados, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.201, de 2005, e do Projeto de Lei nº 7.558, de 2006, na forma do Substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2007.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.201, DE 2005

Denomina “Rodovia Prefeito Euclides Fabris” e “Rodovia Dante de Oliveira” dois trechos rodoviários da BR-163.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ser denominado “Rodovia Prefeito Euclides Fabris”.

Art. 2º O trecho da rodovia BR-163 entre a cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, e a divisa entre o Estado do Pará e o Suriname passa a ser denominado “Rodovia Dante de Oliveira”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2007.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.201/05, e o Projeto de Lei nº 7.558/06,

apensado, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Moisés Avelino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mauro Lopes e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Brandão, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Gonzaga Patriota, Ilderlei Cordeiro, Jaime Martins, Jilmar Tatto, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Marinha Raupp, Osvaldo Reis e Pedro Fernandes.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2007.

Deputado MAURO LOPES
Vice-Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina “Rodovia Prefeito Euclides Fabris” e “Rodovia Dante de Oliveira” dois trechos rodoviários da BR-163.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ser denominado “Rodovia Prefeito Euclides Fabris”.

Art. 2º O trecho da rodovia BR-163 entre a cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, e a divisa entre o Estado do Pará e o Suriname passa a ser denominado “Rodovia Dante de Oliveira”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2007

Deputado MAURO LOPES
Vice-Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 6.201, de 2005, cujo autor é o Deputado Geraldo Resende. A proposta atribui a denominação de “Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris” à BR-163, no trecho compreendido entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Apensado tramita o Projeto de Lei nº 7.558, de 2006, do Deputado João Herrmann Neto, que dá o nome de “Rodovia Dante de Oliveira” à atual BR-163.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável na forma de um substitutivo do nobre Deputado Moisés Avelino.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas nesta Comissão, a qual compete analisar o mérito da homenagem cívica, conforme o art. 32, inciso IX, alínea “f”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Euclides Antônio Fabris fez uma gestão diferenciada como prefeito de Naviraí. Foi empreendedor, mas foi também responsável com as finanças municipais. Empenhou-se em buscar nas lideranças locais e nos governos estadual e federal o apoio necessário para projetos que visassem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O autor do projeto cita as homenagens ao trabalho de Fabris como gestor público:

“Com os títulos de Cidadão Naviraiense, que lhe foi outorgado pela Câmara Municipal de Naviraí, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, Prefeito Amigo da Criança (Indústria-Empresa Amigo da Criança através da ABRINQ), Medalha Tiradentes e Administração Transparente, Destaque Brasil 500 Anos – Comenda Tancredo Neves, condecorado por inúmeras vezes com o título de “Destaque Administrativo Municipal”, pelo Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios (IBRAM).

Quanto ao ex-governador Dante de Oliveira, há pouco que se falar que não seja de amplo conhecimento público. Na história de nosso país, sua figura está indelevelmente associada à retomada do processo democrático. Em 1984, no ocaso do regime militar, foi rejeitada uma emenda constitucional que levava seu nome e propunha eleições diretas para a Presidência da República. Sua carreira pública foi marcada por esse momento crucial.

Dante de Oliveira, falecido em 2006, teve uma diversificada trajetória política. Foi Deputado Federal, Prefeito de Cuiabá e Governador do Mato Grosso por duas vezes. Exerceu também o cargo de Ministro da Reforma Agrária, na gestão do Presidente José Sarney.

No mérito, consideramos as homenagens justas e louváveis. Há, contudo, uma questão técnica levantada pela Comissão de Viação e Transportes, que é a impossibilidade de superposição de nomes, posto que já existe um trecho da BR-163 com denominação específica. A solução foi dada na forma de um substitutivo que contempla os objetivos de ambas as proposições, de modo que optamos por acompanhar o substitutivo da CVT.

Isto posto, votamos favoravelmente aos Projetos de Lei nº 6.201, de 2005, e nº 7.558, de 2006, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2007.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.201-A/05 e do PL nº 7.558/06, apensado, na forma do Substitutivo adotado na Comissão de Viação e Transportes, nos termos do parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar, Vice-Presidente; Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Eliene Lima, Elismar Prado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Professor Victorio Galli e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, de ementa auto-explicativa, pretende-se alterar o trecho mencionado de rodovia federal.

Em anexo encontra-se o PL nº 7.558/06, de autoria do nobre Deputado JOÃO HERMANN NETO, de finalidade análoga como exige a Lei da Casa no particular.

Já na presente Legislatura, e após o regular desarquivamento, os Projetos foram analisados inicialmente pela CVT – Comissão de Viação e Transportes, que os aprovou, com Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado MOISÉS AVELINO.

A seguir os Projetos foram submetidos ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde os Projetos foram aprovados na forma do Substitutivo da CVT – Comissão de Viação e Transportes, também nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado ANTONIO C. BIFFI.

Agora essas proposições encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa das proposições em epígrafe é válida, pois é evidente que só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia/rodovia federal.

Como bem apontado pelo nobre colega Relator na Comissão de Viação e Transportes, a juridicidade deste tipo de proposição depende unicamente de conformação ao art. 2º da Lei nº 6.682/79.

Verifica-se que as (sucintas) proposições, bem como o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes aos Projetos, estão de acordo com os mandamentos constitucionais e o diploma legal citado pelo nobre colega MOISÉS AVELINO.

Finalmente, quanto à técnica legislativa das proposições, nada a objetar.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos PLs de nºs 6.201/05, 7.558/06 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes aos mesmos.

É o voto.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado CÉZAR SCHIRMER
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.201-B/2005, dode nº 7.558/2006, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José

Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
